

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E LUANA ELISA BERNARDES DE MELO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monseñor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **LUANA ELISA BERNARDES DE MELO**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.719.391, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 107.758.086-01, PIS/PASEP/NIT: 20061800133, residente e domiciliada à Rua Eni, n.º 135, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Danielle Gonçalves Médici dos Santos;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2018, precedido do Credenciamento n.º 002/2018, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de pessoa física para realizar oficinas de Teatro e Coral em atendimento as Escolas do Município de Itaú de Minas.

Cláusula segunda – Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago por hora permanece de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	101.011.029	INSTRUTOR DE TEATRO E CORAL Quantidade máxima de aulas por semana: 08 aulas	hora	416	18,00	7.488,00
TOTAL						7.488,00

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 11/07/2019 a 10/07/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00, Ficha: 298, Fonte: 1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 - Ficha: 402, Fonte: 1000 – Manutenção das Atividades Esportivas com Esporte Especializado, constantes do presente orçamento.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 11/07/2018, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 10 de julho de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUANA ELISA BERNARDES DE MELO
CONTRATADA

Testemunhas:-----